PROJETO DE LEI Nº 255/16

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia (APADA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia (APADA), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2016.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia (APADA).

A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade prestar assistência a pessoas surdas visando à sua inclusão na sociedade através da Educação, Saúde, Trabalho, Cultura e Lazer, assim como atuar na defesa de seus direitos.

A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos do Estado da Bahia (APADA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 8 de julho de 1992, com sede provisória na Rua Ilhéus, nº 96 – Parque Cruz Aguiar, no bairro do Rio Vermelho, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2016.

LEO PRATES